Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 01

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 15/07/2011
Secretaria Geral

Of. Exp. Câm. N.º 134/2011

Erechim, 15 de Julho de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 1º / 08 / 2011
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 121/2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Moradores do Bairro Boa Vista, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na execução da construção de um campo de futebol.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 02

PROJETO DE LEI N.º 121/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Moradores do Bairro Boa Vista, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na execução da construção de um campo de futebol.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação de Moradores do Bairro Boa Vista, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na execução da construção de um campo de futebol para utilização da comunidade.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito; 01 – Gabinete do Prefeito e Serviços de Apoio; 04.122.0002.2.003 – Orçamento Participativo; 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

Art. 4.º A Associação de Moradores do Bairro Boa Vista deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do mesmo, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Julho de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 03

# JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Moradores do Bairro Boa Vista, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na execução da construção de um campo de futebol para utilização da comunidade.

A Associação de Moradores do Bairro Boa Vista tem como finalidade a representação da Comunidade do Bairro e população vizinha junto aos poderes instituídos. Dessa forma, buscando contribuir com a formação e o desenvolvimento da vida comunitária, a instituição vem desenvolvendo atividades de cunho sócio-educativas, culturais e desportivas na sua sede social, promovendo o desenvolvimento humano e as relações comunitárias. Sendo assim, através da assembleia do Orçamento Participativo, a comunidade definiu como demanda prioritária a construção de um campo de futebol junto à área da Associação, visando ao bem estar das crianças e todos os moradores da comunidade, integrando e socializando a população através de confraternizações.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, à Associação de Moradores do Bairro Boa Vista, o valor de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), que serão utilizados na execução da obra de construção de um campo de futebol para a comunidade e aquisição de material para tanto, conforme dispõe o Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que caberá à Associação prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Julho de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal